



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



**2º TERMO DE ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº 01/2020**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **LUIZ CARLOS DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pironi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente individuados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Certo de que em 30/01/2020 a OMS declarou que o surto do coronavírus constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, e em 11 de março, elevou o estado de contaminação pelo novo coronavírus como pandemia. A classificação de pandemia trouxe, dentre outros amplamente conhecidos por todos, fortes impactos negativos, imediatos e concretos na economia e nas relações sociais acarretando inúmeras incertezas e implicações em vários setores, dentre eles, no âmbito do Direito e nas contratações públicas, inclusive e em especial, nos contratos em andamento; e de forma desastrosa, tem impactado os terceirizados. O Artigo 4º - I da Lei nº 13.979 /2020 prescreve que: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

A Diretora do Departamento Municipal de Saúde ANGELA APARECIDA ANATRIELLO, afirma que a solicitação destina-se a abertura da Unidade Respiratória



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



aos sábados e domingos devido ao aumento do número de casos de Síndrome Gripais e infecções pelo CORONAVÍRUS nos últimos dias.

“Estamos atendendo em média 10 (dez) pessoas por dia, tendo até o momento 27 (vinte e sete) pessoas aguardando resultado e 13 (treze) confirmados para COVID-19. O atendimento específico para Síndromes Gripais tem proporcionado um melhor controle dos casos com monitoramento pela equipe, evitando assim uma maior discriminação da doença. Para a manutenção da Unidade aberta aos sábados e domingos haverá um custo adicional global (junho a setembro) de R\$ 30.372,93 junto ao Contrato de Gestão da O.S.S. Pirangi, para pagamento de médico e enfermagem de junho à setembro...”

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante global (junho a setembro) de **R\$ 30.372,93 (trinta mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, para prestação de serviços de saúde com profissionais e valores abaixo demonstrados:

Função	Plantões	Total
Enfermeira	16	R\$5.667,93
Clínico Geral	30	R\$24.705,00
Total	-	R\$30.372,93

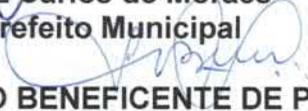
CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato celebrado entre as partes constante do Processo Administrativo nº 96/2019, Dispensa de Licitação nº 07/2019 com as alterações já introduzidas.

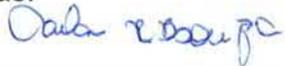
E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

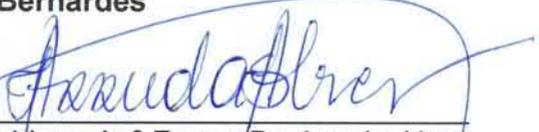
Pirangi, 16 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE PIRANGI
Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) 
Carla Regiane Busnardo de Souza
Diretora de Administração

2) 
Fabiana Apª Ferraz De Arruda Alves
Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa